

2023

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

SETEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de setembro de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de setembro foram publicados **61** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), dos quais 60 negociais (6 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 16 acordos de empresa, 37 acordos de adesão) e 1 não negocial (1 Portaria de Extensão). Foram potencialmente abrangidos **25.370** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

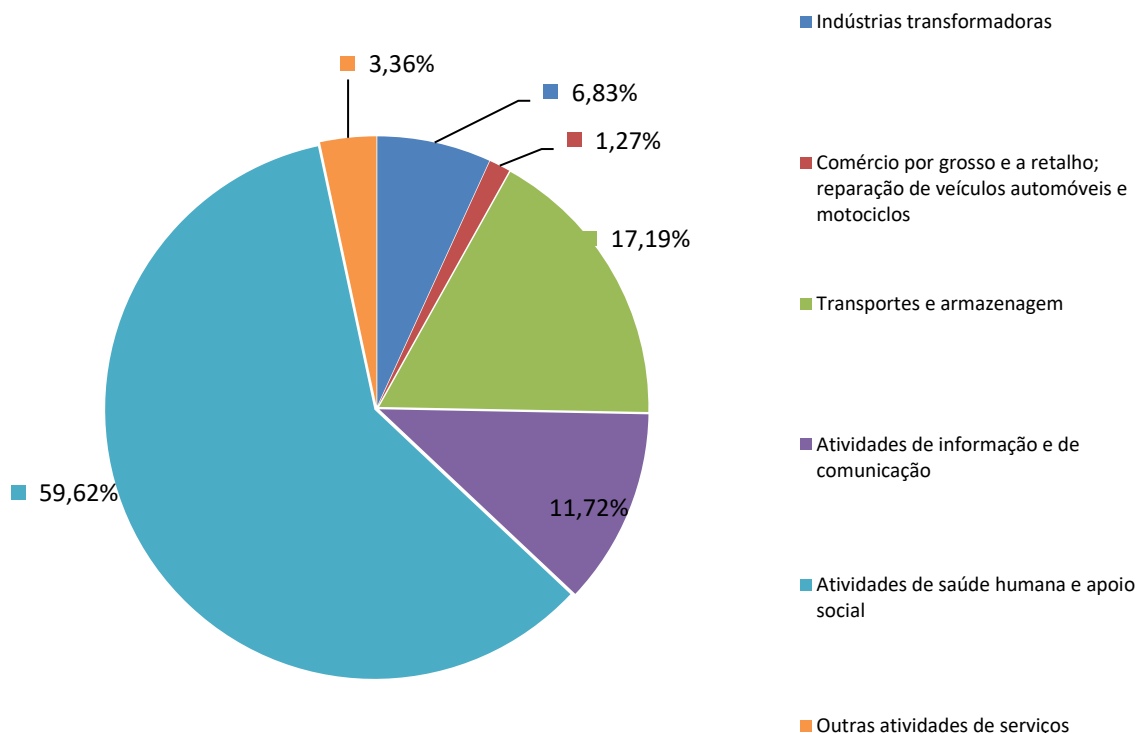
Em setembro de 2023, verifica-se que o total de IRCT (61), são superiores aos IRCT e total de convenções coletivas em setembro de 2022 (26), verificando-se ainda um decréscimo de -91% dos TCO's potencialmente abrangidos.

O “CC Associação Portuguesa de Analistas Clínicos - APAC e a FEPACES” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (9.129 TCO) e a sua representatividade é de 35,98% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 15.313 e representam 60,36% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de setembro. As alterações salariais e alterações salariais e outras são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (2 CC; 8 AE; 2 AC), seguidas das revisões globais (3 CC; 2 AE), das alterações salariais e outra(s) com texto consolidado (2 AE), e da 1ª convenção (1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (1.046 TCO; 6,83%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos (195 TCO; 1,27%), ao setor dos Transportes e armazenagem (2.633 TCO; 17,19%), ao setor das Atividades de informação e de comunicação (1.795 TCO; 11,72%), ao setor Atividades de saúde humana e apoio social (9.129 TCO; 59,62%) e ao setor Outras atividades de serviços (515 TCO; 3,36%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

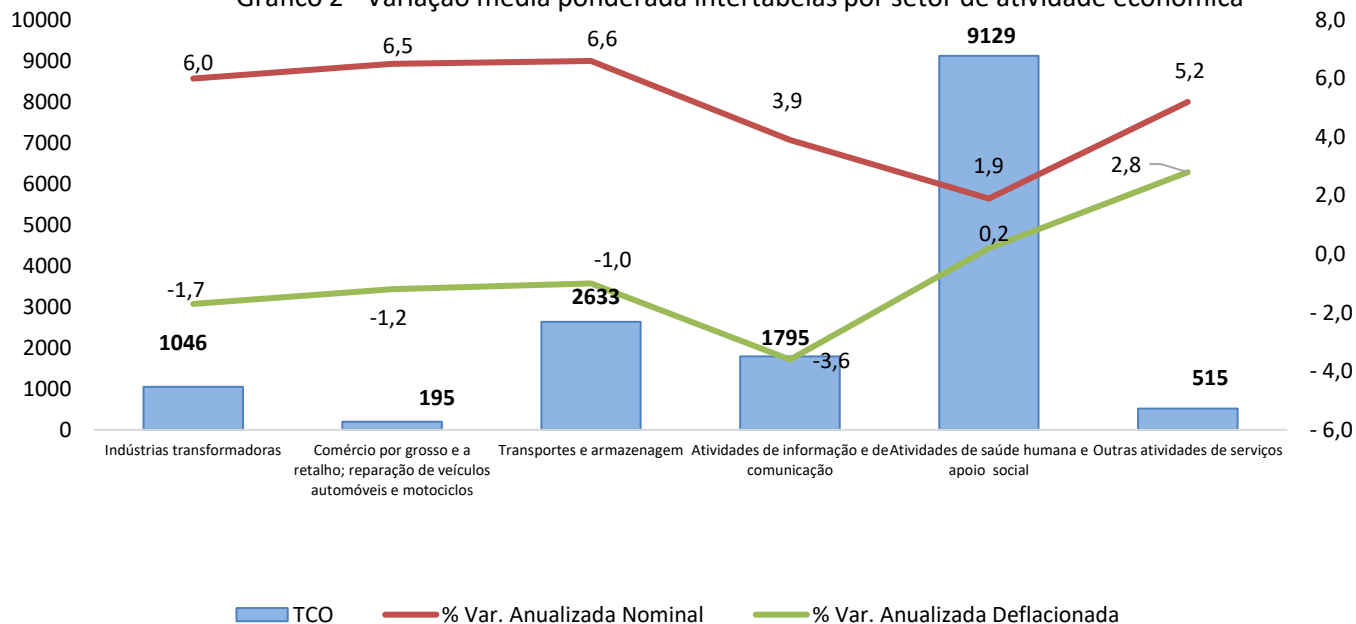


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 102,8 meses. Nos setores das Indústrias transformadoras, do Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos; dos Transportes e armazenagem e das Atividades de informação e de comunicação, eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, no setor das Atividades de saúde humana e apoio social é de 161 meses, e no setor das Outras atividades de serviços é de 70 meses.

A média da variação anualizada nominal é de 3,4% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 1,9% e 6,6%. O setor das Transportes e armazenagem tem a variação média anualizada mais elevada com 6,6%.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,7%. Estas convenções abrangeram 36,56% (5.598 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (23.829 TCO) e 23,49% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (15.313 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2023				2022			
	setembro		Ano *)		setembro		Ano*)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	61	25.370	412	746.686	26	278 855	254	779.843
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	60	25.370	309	652.789	15	181 915	212	682.903
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	23	25.370	262	652.789	14	181 915	202	682.903
Contratos Coletivos (CC) (1)	6	17.805	92	575.850	4	177 939	88	627.799
1ª Convenção	0	0	4	49.690			0	0
Revisão	6	17.805	88	526.160	4	177 939	88	627.799
Parcial	3	710	51	343.471	1	0	50	165.544
Com texto consolidado	0	0	15	92.232	3	177 939	21	431.383
Global	3	17.095	22	90.457	0	0	17	30.872
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	1.819	30	18.247	2	2 283	27	21.578
1ª Convenção	0	0	2	53			4	2.212
Revisão	1	1.819	28	18.194	2	2 283	23	19.366
Parcial	1	1.819	20	8.810	1	1 831	18	18.293
Com texto consolidado	0	0	6	3.000	0	0	1	15
Global	0	0	2	6.384	1	452	4	1.058
Acordos de Empresa (AE) (3)	16	5.746	140	58.692	8	1 693	87	33.526
1ª Convenção	1	550	14	2.534	2	1 130	11	2.054
Revisão	15	5.196	126	56.158	6	563	76	31.472
Parcial	8	3.073	74	24.617	5	276	46	24.360
Com texto consolidado	5	328	30	22.070	1	287	20	2.687
Global	2	1.795	22	9.471	0	0	10	4.425
Acordos de adesão (4)	37	-	47	-	1	-	10	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	15	0	17	0	1	0	1	0
Portarias (8)	1	0	103	93.897	11	96 940	42	96.940
Extensão	1	-	102	-	10	0	41	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	0	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	93.897	1	96 940	1	96.940

Fonte: DGERT

*) Dados até setembro

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)	
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas	
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad ^a		Nominal	Deflacionad ^a
	Total	25370								
	AE Rádio e Televisão de Portugal, SA e a FE e outros	1795	2022/01/01	2023/01/01	12	3,9	-3,6	7,8	3,9	-3,6
	AE CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Soc Unipessoal, Lda e SITRA	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	7,1	-0,6	7,8	7,1	-0,6
	CC AEVP- Associação de Empresas de Vinhos do Porto e a FESAHT	131	2022/01/01	2023/01/01	12	6,3	-1,4	7,8	6,3	-1,4
	AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e FIEQUIMETAL	718	2022/01/01	2023/01/01	12	5,8	-1,9	7,8	5,8	-1,9
	CC AEVP- Associação das Empresas de Vinho do Porto e a FESAHT (armazéns)	64	2022/01/01	2023/01/01	12	6,9	-0,8	7,8	6,9	-0,8
	CC ANASEL- Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e a FESETE	515	2017/11/08	2023/09/08	70	34,5	17,5	14,5	5,2	2,8
	AE CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e regionais, Soc Unipessoal, Lda. e SNMOT	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,8	-0,9	7,8	6,8	-0,9
	AE REBOPORT - Soc Portuguesa de Reboques Marítimos, SA e SITEMAQ	71	2021/01/01	2023/01/01	24	5,2	-3,7	9,2	2,6	-1,8
	AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e o SITESE	a)	1999/01/01	2023/01/01	288	46,2	32,5	10,3	1,6	1,2
	AE OPART - Organismo de Produção Artística, EPE e o CENA - STE	a) b)								
	AE ADP Fertilizantes, SA e Fiequimetal, e Outros	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,5	-1,2	7,8	6,5	-1,2
	AE ADP Fertilizantes, SA e SITESE	328	2022/01/01	2023/01/01	12	6,5	-1,2	7,8	6,5	-1,2
	AE Ryanair- Designated Activity Company- sucursal em Portugal e o SITAVA	550 c)		2023/09/13						
	AE ADP Fertilizantes, SA e COFESINT	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,5	-1,2	7,8	6,5	-1,2
	AC BRISA - Auto Estradas de Portugal, S.A. E SETACOOP e outros	1819	2022/01/01	2023/01/01	12	6,5	-1,2	7,8	6,5	-1,2
	AE SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e SINTAP	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	9,7	1,8	7,8	9,7	1,8
	AE EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa e SITESE	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	8,1	0,3	7,8	8,1	0,3
	CC Associação Portuguesa de Analistas Clínicos - APAC e a FEPCEs	9129	2010/01/01	2023/06/01	161	28,7	2,3	25,8	1,9	0,2
	AE PARMALAT Portugal - Produtos Alimentares, Lda (Ag.M.) e FIEQUIMETAL	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	6,4	-1,3	7,8	6,4	-1,3
	CC Associação Portuguesa de Analistas Clínicos - APAC e SiteSE	a)	2010/01/01	2023/06/01	161	31,7	4,7	25,8	2,1	0,4
	AE CP - Comboios de Portugal, EPE e SNTSF e outros	1541	2022/01/01	2023/01/01	12					
	AE CP Comboios de Portugal, EPE e o SFRCL e outros	743	2022/01/01	2023/01/01	12	7,3	-0,5	7,8	7,3	-0,5
	CC Associação Portuguesa da Indústria dos Recursos Minerais (ASSIMAGRA) e FEVICOM e outras	7966 c)		2023/09/20						

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável; c) 1ª convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			setembro 2023					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	15313	102,8	20,4	1,2	18,8	3,4	-0,5	4,0
Indústrias transformadoras	1046	12	6,0	-1,7	7,8	6,0	-1,7	7,8
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	195	12	6,5	-1,2	7,8	6,5	-1,2	7,8
Transportes e armazenagem	2633	12	6,7	-1,1	7,8	6,6	-1,0	7,7
Atividades de informação e de comunicação	1795	12	3,9	-3,6	7,8	3,9	-3,6	7,8
Atividades de saúde humana e apoio social	9129	161	28,7	2,3	25,8	1,9	0,2	1,7
Outras atividades de serviços	515	70	34,5	17,5	14,5	5,2	2,8	2,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		setembro 2023		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	5598	5,7	-2,0	7,8
Indústrias transformadoras	1046	6,0	-1,7	7,8
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	195	6,5	-1,2	7,8
Transportes e armazenagem	2562	6,7	-1,0	7,8
Atividades de informação e de comunicação	1795	3,9	-3,6	7,8

Fonte: DGERT